



**Resposta ao Requerimento nº 1172/2023**

---

**Autoria:** FRANKLIN

**Assunto:** *Informações referentes aos moradores em situação de rua.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 19 de setembro de 2023.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



# PREFEITURA DE VALINHOS

Resposta Requerimento .....

Em relação ao Requerimento nº 1172/2023 temos a informar:

1 – Preliminarmente, oportuno destacar, no que se refere especificamente às Pessoas em Situação de Rua, em Valinhos, no que compete à Secretaria de Assistência Social, contamos com o Serviço de Abordagem – SEAS, que é um serviço ofertado de forma continuada e programada, de forma a buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos. Somado a isso, são oferecidos no espaço do SEAS, café da manhã, banho e atendimentos individuais, quando são levantadas as necessidades do usuário, além de encaminhamentos diversos.

Contamos também com o Serviço de Acolhimento Institucional, localizado no bairro Joapiranga, destinado a adultos de ambos os sexos e grupo familiar em situação de rua. Trata-se de Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela resolução do CNAS nº 109/2009. Tem como objetivo principal atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas.

Informamos ainda que anualmente é realizado nos meses de maio a agosto o Abrigo Emergencial de Inverno para adultos do sexo masculino, que se encontram em situação de rua no município de Valinhos por desabrigo, abandono, falta de moradia, afastamento temporário ou permanente do convívio familiar, migração, pessoas em trânsito, sem condições de autossustento.

O atendimento e a assistência à Pessoa em Situação de Rua é complexo e multifacetado, necessitando esforços conjuntos de outras Políticas Públicas como Saúde, Segurança, Educação, Desenvolvimento Econômico etc. visando a defesa, garantia de direitos e acesso dessa população.

Ainda em consideração à preocupação com relação ao aumento das pessoas em situação de rua no Município, ressaltamos que esse aumento tem ocorrido não apenas em Valinhos, mas também no Brasil e no mundo. É notório que o período pós-pandemia de covid-19 exacerbou questões já existentes e a situação de rua é uma delas. Em pesquisa recente publicada pelo IPEA foi informado que em 10 anos (de 2012 a 2022), a população em situação de rua cresceu 211% e passa de 281 mil pessoas, sendo a região Sudeste a que concentra mais da metade dessa população.

Neste sentido, é esperado que Valinhos também sinta os reflexos desse aumento, principalmente por ser um município inserido na RMC, estando em uma região conurbada, além de diversas outras questões de ordem organizacional e social que também influenciam.

É importante lembrar que as pessoas em situação de rua são constitucionalmente cidadãos de direitos, e tem, como qualquer outro cidadão, o direito de ficar nos espaços

A

8

públicos, sendo livres para estarem nesses locais, não podendo, ser desrespeitadas no seu direito de ir, vir e permanecer.

Em decorrência, recentemente o STF – na ADPF 976 – determinou a adoção de diversas medidas pela União, bem como por Estados e Municípios, na seguinte conformidade:

(II) Aos PODERES EXECUTIVOS MUNICIPAIS E DISTRITAL, bem como onde houver atuação, aos PODERES EXECUTIVOS FEDERAL E ESTADUAIS que, no âmbito de suas zeladorias urbanas e nos abrigos de suas respectivas responsabilidades:

II.1) Efetivem medidas que garantam a segurança pessoal e dos bens das pessoas em situação de rua dentro dos abrigos institucionais existentes;

II.2) Disponibilizem o apoio das vigilâncias sanitárias para garantir abrigo aos animais de pessoas em situação de rua;

II.3) Proibam o recolhimento forçado de bens e pertences, assim como a remoção e o transporte compulsório de pessoas em situação de rua;

II.4) Vedem o emprego de técnicas de arquitetura hostil contra as populações em situação de rua, bem como efetivem o levantamento das barreiras e equipamentos que dificultam o acesso a políticas e serviços públicos, assim como mecanismos para superá-las;

II.5) No âmbito das zeladorias urbanas:

II.5.1) Divulguem previamente o dia, o horário e o local das ações de zeladoria urbana nos seus respectivos sites, nos abrigos, e outros meios em atendimento ao princípio da transparência dos atos da administração pública permitindo assim que a pessoa em situação de rua recolha seus pertences e que haja a limpeza do espaço sem conflitos;

II.5.2) Prestem informações claras sobre a destinação de bens porventura apreendidos, o local de armazenamento dos itens e o procedimento de recuperação do bem;

II.5.3) Promovam a capacitação dos agentes com vistas ao tratamento digno da população em situação de rua, informando-os sobre as instâncias de responsabilização penal e administrativa;

II.5.4) Garantam a existência de bagageiros para as pessoas em situação de rua guardarem seus pertences;

II.5.5) Determinem a participação de agentes de serviço social e saúde em ações de grande porte;

II.5.6) Disponibilizem bebedouros, banheiros públicos e lavanderias sociais de fácil acesso para população em situação de rua;

II.5.7) Realizem de inspeção periódica dos centros de acolhimento para garantir, entre outros, sua salubridade e sua segurança;

II.6) Realização periódica de mutirões da cidadania para a regularização de documentação, inscrição em cadastros governamentais e inclusão em políticas públicas existentes;

f

f

II.7) Criação de um programa de enfrentamento e prevenção à violência que atinge a população em situação de rua;

II.8) Formulação de um protocolo intersetorial de atendimento na rede pública de saúde para a população em situação de rua;

II.9) Ampla disponibilização e divulgação de alertas meteorológicos, por parte das Defesas Civis de todos os entes federativos, para que se possam prever as ondas de frio com a máxima antecedência e prevenir os seus impactos na população em situação de rua;

II.10) Disponibilização imediata:

II.10.1) Pela defesa civil, de barracas para pessoas em situação de rua com estrutura mínima compatível com a dignidade da pessoa humana, nos locais nos quais não há número de vagas em número compatível com a necessidade;

II.10.2) A disponibilização de itens de higiene básica à população em situação de rua.

(III) Aos PODERES EXECUTIVOS MUNICIPAIS E DISTRITAL, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a realização de diagnóstico pormenorizado da situação nos respectivos territórios, com a indicação do quantitativo de pessoas em situação de rua por área geográfica, quantidade e local das vagas de abrigo e de capacidade de fornecimento de alimentação.

Por fim, reforçamos que devido à complexidade do assunto, é impossível que uma única política pública, mesmo que adotando todas as medidas pertinentes a sua área de atuação, consiga responder a todas as demandas dessa população.

Não obstante, especificamente em relação ao questionado, informo que até o momento, entre os meses de janeiro a agosto, atendemos 493 pessoas em situação de rua que passaram por atendimento no Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS;

<b>Atendimento Pessoas em Situação de Rua no SEAS</b>		
<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
342	466	648

2 - A faixa etária predominante é de adultos (de 18 a 59 anos).

3 – A divisão por sexo das pessoas em situação de rua atendidas no SEAS foi:

<b>Sexo declarado Pessoas em Situação de Rua no SEAS</b>				
	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Feminino	37	41	59	50
Masculino	305	425	589	433
Transgênero feminino				

	-	-	-	07
Transgênero masculino	-	-	-	03

4 – O acompanhamento de enfermidades que as pessoas em situação de rua estão acometidas é realizado pelos serviços da Secretaria da Saúde.

5 – No SEAS é ofertado espaço para banho às pessoas em situação de rua. São disponibilizados aos mesmos produtos de higiene, toalhas e roupas, caso seja necessário.

6 – Sim. São disponibilizados banheiros públicos no CACC e na Praça Brasil 500 anos. Além desses todos os banheiros públicos são passíveis de uso. Há também sanitários no SEAS (Centro) e na sede do Serviço de Acolhimento Reencontro (Joapiranga).

7 – No que compete a Secretaria de Assistência Social, seguindo o que preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/09), são ofertados os seguintes Serviços:

a - **Serviço Especializado em Abordagem Social**, cujo objetivo é assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, dentre outras situações, pessoas em situação de rua. O Serviço busca a resolução das necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

b - **Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua**, busca oferecer acolhimento provisório para que a pessoa possa desenvolver condições para a independência, autocuidado, restabelecimento de vínculos familiares, acesso a rede socioassistencial e convivência comunitária. O Serviço oferece atendimento integral e apoio psicossocial aos acolhidos na perspectiva de construção de um novo projeto de vida para a saída das ruas.

8 – No Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua são ofertadas 25 vagas masculinas e 5 vagas femininas. Além de 20 vagas diárias na Operação Inverno de Acolhimento noturno durante os meses de maio a agosto (90 dias).

9 – O horário de atendimento no Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua é 24 horas, 7 dias por semana.

O trabalho essencial do Serviço ofertado é: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

P

t

10 – As pessoas em situação de rua que aceitam serem inseridas no Serviço de Acolhimento Institucional podem levar seus animais para o abrigo. Os animais continuam sob sua responsabilidade. Na saída do abrigo, os donos devem levar seus animais.

11 – A Secretaria de Assistência Social não possui censo populacional de animais que vivem com pessoas em situação de rua; por não ser de sua competência legal.

12 – As políticas de cuidados aos animais são de responsabilidade da Vigilância em Zoonoses e Coordenadoria do Bem Estar Animal.

13 – O atendimento as pessoas em situação de rua ocorrem por demanda espontânea no SEAS, a partir da abordagem social realizada nas ruas e também por encaminhamento da rede de serviços. A partir do atendimento entende-se a situação da pessoa, suas expectativas e desejos e a partir disso são desenvolvidas estratégias para busca da superação da situação de rua.

14 – As parcerias entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil são regidas pela Lei 13.019/2014. Em 2019 foi aberto chamamento público para que uma OSC assumisse o Serviço de Acolhimento Institucional e a OSC vencedora realiza o Serviço até o presente momento.

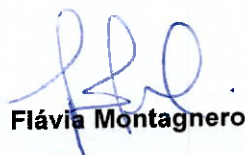
15 e 16 – O atendimento médico as pessoas em situação de rua ocorre por meio dos serviços disponibilizados pela Secretaria de Saúde municipal. Em relação a campanhas específicas de vacinação já houve articulação com a Vigilância Epidemiológica da realização da campanha no SEAS a fim de atingir o maior número de pessoas possível devido a dificuldade de adesão dos mesmos.

17 – Todo o trabalho realizado pelo SEAS e pelo Serviço de Acolhimento visa a superação da condição de pessoa em situação rua e retomada dos vínculos familiares e sociais.

18 – Não há dados disponíveis.

19 – A partir da construção do plano de atendimento individualizado são traçadas metas com as pessoas e dentre essas metas temos o eixo trabalho. A partir disso são realizados encaminhamentos e articulações com a rede de serviços para capacitação ou mesmo inclusão em serviços como o PAT.

Valinhos, 11 de setembro de 2023.



**Flávia Montagnero**

Secretária de Assistência Social



**Tathiane Boldarini de Camargo**

Diretora do Departamento de Proteção Social Especial



Requerimento n. 1172/2023

Em atenção ao PA 21.220/2023 – DAI-SG que solicita instruções para resposta ao Requerimento n. 1126/2023, de autoria do Vereador Franklin, é a presente para informar:

1 a 9 - Prejudicado, por não se tratar de nossa área de atuação.

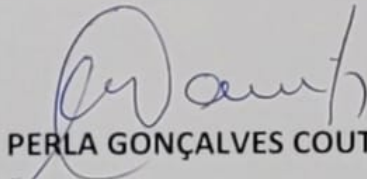
10 - O atendimento a moradores em situação de rua é de competência da Secretaria de Assistência Social. À partir desta abordagem, caso exista alguma demanda relacionada aos animais, é repassada ao Departamento de Bem Estar Animal, que realiza o atendimento respectivo, em ação conjunta.

11 - Assim como a população em situação de rua é flutuante, o número de animais também se torna de difícil definição e percebemos uma alta rotatividade dessa população, impossibilitando a quantificação destes dados de forma exata. Conforme atendimento no abrigo para esta população, apenas 5 animais foram acolhidos durante a Operação Inverno, que se encerrou em agosto.

12 - Os programas oferecidos pelo Departamento são castração e atendimento veterinário, porém dependem da procura pelo tutor. Além disso, durante a Operação Inverno foram disponibilizados casinhas, comedouros e ração para os animais que acompanharam os tutores ao abrigo. Em casos pontuais são realizados acolhimentos, porém por entrega espontânea pelo tutor, com exceção de casos de maus tratos comprovados.

13 a 19 - Prejudicado, por não se tratar de nossa área de atuação.

DBEA, 06 de setembro de 2023.

  
**PERLA GONÇALVES COUTO**  
Depto de Bem Estar Animal

Diretora